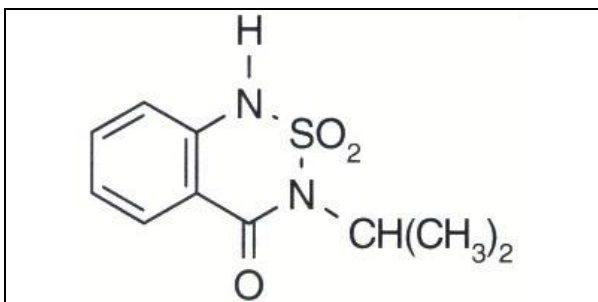


CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
B03	BENTAZONA

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: bentazona (bentazone)
- b) Sinonímia: Bendioxide
- c) N° CAS: 25057-89-0
- d) Nome químico: 3-isopropyl-1H-2,1,3-benzothiadiazin-4(3H)-one 2,2-dioxide
- e) Fórmula bruta: C₁₀H₁₂N₂O₃S
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Benzotiadiazinona
- h) Classe: Herbicida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Amendoim	Pós-emergência	0,15	43 dias
Arroz	Pós-emergência	0,1	43 dias
Aveia ¹	Pós-emergência	0,03	60 dias
Cevada ¹	Pós-emergência	0,03	60 dias
Feijão	Pós-emergência	0,01	35 dias
Milho	Pós-emergência	0,02	110 dias
Soja	Pós-emergência	0,02	90 dias
Trigo	Pós-emergência	0,03	60 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,1 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,5 mg/kg p.c. (JMPR, 2016).

l) Definição de resíduos para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: soma de bentazona, 6-hidroxi-bentazona e 8-hidroxi-bentazona, expressos como bentazona.

Resolução-RE nº 3.172 de 20/08/14 (DOU de 21/08/14)

Instrução Normativa-IN nº 126 de 25/03/22 (DOU de 30/03/22)